

Poços de Caldas, 10 de janeiro de 2024

Contrato nº: 21-04-23-23

Dead Line: 25/01/24 até às 12h00

PROPOSTA / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS E GRUPOS

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CNPJ/CPF: 17.231.564.0001-38

Endereço: RUA DA BAHIA, 1477, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE, CEP:30.160-011

Telefone: 31-98807-9601

E- mail:

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: Palace Casino

Razão Social: Carlton Vilage Hotelaria e Eventos SPE Ltda.

CNPJ: 20.971.621/0002-00

Endereço: Praça Pedro Sanches, SN - CENACON

Bairro: Centro

Contato: Omar Brandão **Tel/Fax:** (35)3697-3350 - **Cel** (35)9970-8800

Sr. Raphael Castro Mota, que neste ato representa a **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS** tem por justo e contratado com o Palace Hotel os serviços que se especificam a continuação, ficando os mesmos sujeitos às condições gerais anexas ao presente contrato, assim como às condições especiais aceitas expressamente a seguir:

1. Formatos de Montagens de salas:

| MONTAGEM | Auditório | Escolar | Espinha de peixe | “U” | Mesa Única | Mesa redonda |
|---|---|---|---|--|---|---|
|  |  |  |  |  |  |  |
| Salão Azul Casino | 500 | | 250 | 200 | | |

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Salão Nobre Casino | 500 | | 250 | 200 | | |
| Salão de Chá Casino | 200 | | 150 | 100 | | |
| Auditório Casino | 350 | --- | --- | --- | --- | --- |
| Theatro Casino | 400 | --- | --- | --- | --- | --- |

1.1 DA FINALIDADE

Os espaços ora locados ou os apartamentos, servirão, exclusivamente para a realização do evento e Hospedagem denominado III SEMANA TIRADENTES DE ODONTOLOGIA não podendo, de forma alguma, ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresse consentimento por escrito do **CONTRATADO**.

1.2 A CONTRATANTE

Não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, nem sublocar ou dar em comodato os bens ora locados, sem previa e expressa anuência por escrito do **CONTRATADO**, e caso esta seja dada, o tempo da sublocação, cessão ou empréstimo não ultrapassará o da vigência deste Contrato.

1.3 DO PRAZO

O prazo do presente Contrato terá seu termo inicial e término conforme abaixo e a **CONTRATANTE** se obriga a restituir os referidos espaços ao **CONTRATADO** nas mesmas condições em que o receberá, obedecidos os horários operacional e funcional preestabelecidos entre as partes.

| Salas | Período | Formato e N° de Pessoas | Valor do Pacote | Horário | |
|--|-----------------|-----------------------------------|-----------------|----------|---------|
| | | | | Início / | Término |
| SALÃO NOBRE, SALÃO AZUL, AUDITÓRIO, SALÃO DE CHÁ, SALA DE ARMAS, TEATRO CASINO | 21/04/2024 A 28 | 1000 pessoas/formato de cada sala | R\$ 80.000,00 | 08h00 | 23h00 |
| | | | | | |

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE:

É expressamente proibido qualquer tipo de colagem nas paredes e danos nas toalhas de eventos, sendo rabiscos, cortes, manchas e afins. É expressamente proibido colar pendurar qualquer objeto nos lustres e arandelas e o distanciamento deve ser de 1,5 mts (Um metro e meio) de distanciamento, o não cumprimento acarretará em multa de 15%, sobre o valor da sala locada, sendo essa de total responsabilidade do contratante, (O Palace Hotel e o Palace Casino são patrimônios histórico, tombado pela Estado de Minas e a quebra ou dano de qualquer item é de valor incalculável) ficando o locador ciente e responsável pelo reparo de qualquer dano que vier a ocorrer.

2.1 A disponibilidade das salas bloqueadas para montagem e desmontagem será apenas para os dias solicitados. Quando for necessário o uso das áreas no dia anterior ao evento para montagem ou no dia posterior para desmontagem o uso dos espaços e seu custo deverão ser solicitados e negociados previamente.

2.2 Ressaltamos que sem a contratação do dia de montagem a sala locada somente será liberada no dia locado à partir das 07h da manhã. Lembramos que sem a locação do dia de montagem, contratante deverá fazer montagens e arrumação do evento antes do início do mesmo.

2.3 Após as 23h não é permitido barulhos nas montagens e desmontagens de eventos.

2.4 Recolhimento da taxa do ECAD, a taxa deve ser recolhida se o evento possuir apresentações musicais, som ambiente, ou qualquer apresentação que tenha autor e incida direitos autorais, a taxa deve ser paga um dia antes do Evento e o comprovante apresentado antes do início do Evento. Caso não apresente o comprovante de pagamento, incidirá multa no valor de R\$3000,00 (Três mil reais) ou mais conforme cobrança do ECAD.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A CONTRATANTE é responsável pela conservação dos espaços aqui mencionados por parte de seus participantes, responsabilizando-se por quaisquer danos ou avarias.

3.2 A CONTRATANTE deverá informar com antecedência os dados referentes aos prestadores de empresas terceirizadas de sua responsabilidade (nome da empresa, responsável, contatos) como também os nomes e CPF de cada expositor. Somente após esta informação será autorizada a entrada

dos mesmos nas dependências do **PALACE HOTEL OU PALACE CASINO**. As refeições e despesas dos prestadores, caso ocorram, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- 3.3 A entrada de materiais e equipamentos dos prestadores será feita mediante protocolo, junto a recepção do **CONTRATADO**.
- 3.4 A **CONTRATANTE** é responsável pela carga e descarga dos seus materiais e equipamentos contratados. Montagem e desmontagem permitidas das 09h00 às 17h00.
- 3.5 A **CONTRATANTE** é responsável por entregar o espaço ocupado nas mesmas condições que recebeu, responsabilizando-se por todo e qualquer dano provocado por seus funcionários, participantes e fornecedores, autorizando o **PALACE HOTEL e ou PALACE CASINO** a efetuar os reparos necessários, mediante pagamento a vista.

4. POLÍTICAS DE CANCELAMENTO:

Até 60 (sessenta) dias do evento sem ônus, após 60 dias que antecede o Evento e a confirmação das salas de eventos ou chegada de grupos, canceladas e/ou não utilizadas serão cobradas conforme abaixo.

4.1 Parágrafo Primeiro – As partes comprometem-se a obedecer aos termos e condições estabelecidas neste instrumento particular, sendo que na hipótese de cancelamento, deverá prevalecer o previsto abaixo.

4.2 Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser denunciado imotivadamente por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, desde que observada o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para o cancelamento, cuja contagem tem início após o recebimento da mesma pela outra parte, ou por infração de quaisquer de suas cláusulas, caso este contrato tenha se iniciado em menos de 60 (sessenta) dias as multas contratuais permanecem como descritas abaixo.

4.3 Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias antes do evento ou chegada do grupo, o presente instrumento poderá ser cancelado mediante pagamento de multa contratual nas seguintes hipóteses:

- I. 59 a 40 dias do Evento: 25% do valor da locação das salas.
- II. 39 a 19 dias do Evento: 50% do valor da locação das salas.
- III. 18 a 2 dias do Evento: 75% do valor da locação das salas.
- IV. Véspera do Evento: 90% do valor da locação das salas.
- V. Dia do Evento: Pagamento integral das salas ou seja 100%.

4.4 Parágrafo Quarto – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias antes do evento ou chegada do grupo, para contrato firmado com menos de 30 (trinta) dias o presente instrumento poderá ser cancelado mediante pagamento de multa contratual nas seguintes hipóteses:

- III. 30 a 19 dias do Evento: 25% do valor da locação das salas.
- IV. 18 a 10 dias do Evento: 50% do valor da locação das salas.
- VI. 09 a 2 dias do Evento: 75% do valor da locação das salas.
- VII. Véspera do Evento: 90% do valor da locação das salas.
- VIII. Dia do Evento: Pagamento integral das salas ou seja 100%.

5. LIMPEZA, SEGURANÇA E BRIGADISTA

7.1 Limpeza, o espaço é entregue limpo e deve ser devolvido limpo, caso não seja entregue limpo, incidirá uma taxa de limpeza no **valor de R\$1000,00 (Mil reais)**.

7.2 Segurança, é de total responsabilidade do CONTRATANTE a contratação de segurança durante a montagem e desmontagem e durante o Evento haverá sempre 1(hum) segurança nosso para estar verificando o nosso patrimônio.

7.3 Brigadista, fica obrigado a qualquer evento a presença de um brigadista por ambiente, o hotel fornecerá um brigadista cortesia, que ficará geral verificando todas as salas.

7.4 Segurança terceirizada a escolha do cliente, pedimos que o CONTRATANTE organize que a cada 60 convidados tenha pelo menos 1 segurança no evento, além de segurança na entrada do Evento fazendo o controle de acesso das pessoas.

6. PAGAMENTO

8.1 Formas de pagamento:

(X) Forma de Pagamento: **Pagamento Direto.**

Pré-pagamento de 30% na assinatura do contrato R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Saldo restante a ser pago até 30 dias antes do início do Evento 21/03/2024.

(pagamentos em cheque não serão aceitos).

8.2 No caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês

8.3 DADOS BANCÁRIOS

Empresa: **Palace Casino**

Razão Social: **Carlton Vilage Hotelaria e Eventos SPE Ltda.**

CNPJ: **20.851.638/0002-00**

Banco Itau

AG: **0265**

C/C: **99.200.7**

8.4 Para a emissão da Nota Fiscal, o Palace Hotel tem como procedimento emitir duas Notas, A&B e Hospedagem e locação de salas. Caso seja necessária a emissão da nota fiscal de outra maneira favor informar previamente.

8.5 Pessoa responsável pelo evento no local e CPF: NATÁLIA BOMTEMPO - CPF: 005.111.000-0

8.6 Informações para emissão de nota fiscal (empresas sem cadastro):

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Endereço: RUA DA BAHIA, 1477 Bairro: LOURDES

Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MINAS GERAIS CEP: 30160-011

CNPJ: 17.231.564/0001-38 I.E: ISENT0

Pessoa de Contato: Setor de Compras Tel/Fax: 31 2104-3075

E-Mail: compras@cromg.org.br

VIII.7 É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE O RECOLHIMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DO “ECAD” E APRESENTAR EM ATÉ 12 HORAS DO EVENTO A GUIA PAGA.


VIII.8 Em eventos com alimentação é obrigatório a locação de caçamba para o recolhimento do lixo no dia seguinte a cargo cliente.

VIII.9 Indicamos a instalação de gerador para grandes festas e eventos uma vez que o prédio não dispõe de gerador em caso de falta de energia.

VIII.10 Em eventos com stands as montagens tem que obedecer o espaço de 1 metro da parede evitando dados.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Poços de Caldas, 10 de janeiro de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.231.564.0001-38

Carlton Vilage Hotelaria e Eventos SPE Ltda
Palace Casino
CNPJ: 20.971.621/0002-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/20C7-662C-AB7A-68AA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20C7-662C-AB7A-68AA



Hash do Documento

8B64335B8122199727708E50873E68D89DE64586E6B77DBDC69DEE3B02459DAD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2024 é(são) :

- Raphael Castro Mota - [REDACTED] em 17/01/2024 17:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- José Omar Barbedo Brandao - [REDACTED] em 16/01/2024 14:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: omar.brandao@palacehotelpocos.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 16 2024 14:44:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.7822191 Longitude: -46.56443 Accuracy: 1246.3312250640479

IP 186.248.214.18

Hash Evidências:

5AC65C7BFBB3E41AEF00548B84FA1C76B91FF3B4EDCDDBD35CFD62FE083FDA48

